1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça - MG, através do Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha, torna público a seguinte retificação:

1. Altera-se o item 1,4, conforme as citações abaixo.

Onde se lê: "1.4. Este Processo Seletivo Público terá validade por tempo indeterminado, a contar da data da publicação de sua homologação, enquanto o Programa Estratégia Saúde da Família e Combate a Endemias estiver em vigência."

Leia-se: "1.4. Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 anos, prorrogável por mais 2 anos, a contar da data da publicação de sua homologação, enquanto o Programa Estratégia Saúde da Família e Combate a Endemias estiver em vigência."

2. Altera-se o Anexo I, conforme a tabela abaixo:

Onde se lê: "

Item	Cargos	Vagas Efetivas			Cadastro de Reserva			Total de Vagas	Requisitos	CH Sem.	Rem.
		Ampla Conc.	PPIQ*	PCD**	Ampla Conc.	PPIQ*	PCD**				
1	Agente Comunitário de Saúde	6	0	1	25	0	8	40	Ensino Médio Completo e comprovante de residência no município	40h	R$ 3.036,00
2	Agente de Combate a Endemias	4	0	0	16	0	0	20	Ensino Médio Completo	40h	R$ 3.036,00

Conforme Legislação: Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 9.508/2018.
(*) PPIQ: Pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola.
(**) PCD: Pessoa com deficiência."

Leia-se:

Item	Cargos	Vagas Efetivas			Cadastro de Reserva			Total de Vagas	Requisitos	CH Sem.	Rem.
		Ampla Conc.	PPIQ*	PCD**	Ampla Conc.	PPIQ*	PCD**				
1	Agente Comunitário de Saúde	6	0	1	CR	0	CR	7	Ensino Médio Completo e comprovante de residência no município	40h	R$ 3.036,00
2	Agente de Combate a Endemias	4	0	0	CR	0	0	4	Ensino Médio Completo	40h	R$ 3.036,00

Conforme Legislação: Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 9.508/2018.
(*) PPIQ: Pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola.
(**) PCD: Pessoa com deficiência.

1. DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1.1 – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Estadual 11867/1995, a Lei Estadual 21458/2014, o Decreto 42257/2002, Decreto 3298/1999, Decreto 9508/2018, Lei 13146/2015 e a Lei 12764/2012, fica estabelecido que 10% das vagas de cargos ofertados neste

Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

certame são reservadas para pessoas com deficiência.

1.2 A reserva dar-se-à apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco. As vagas reservadas são as indicadas neste Anexo. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei 11867/1995.

1.3 Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Certame, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s) até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Morro da Garça - MG - MG, 20 de outubro de 2025

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça -MG

Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com